



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 053/2021
DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da Lei n.º
1.110/2018, de 28 de Agosto de 2018 e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

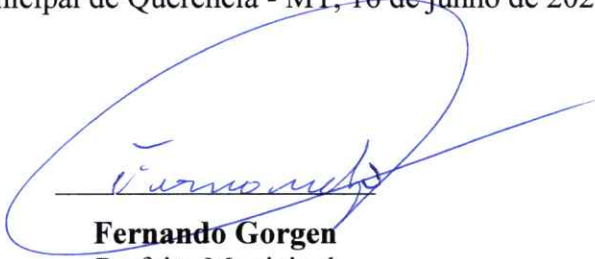
Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, caput, da Lei Municipal nº1.110/2018, de 28 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Os créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Querência, poderão ser extintos pelo devedor, pessoa física ou jurídica, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bem imóvel, situado neste Município, a qual só se aperfeiçoará após a aceitação expressa da Fazenda Municipal, observados o interesse público, a conveniência administrativa e os critérios dispostos nesta lei.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 16 de junho de 2021.

Câmara Municipal de Querência - MT
PROTOCOLO GERAL 362/2021
Data: 22/06/2021 - Horário: 08:58
Legislativo


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: **Dispõe sobre a alteração da Lei n.º 1.110/2018, de 28 de Agosto de 2018 e dá outras providências.**

Referência: Projeto de Lei n. 053/2021.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei supracitado, alterado o art. 1º, caput, da Lei Municipal nº1.110/2018, de 28 de agosto de 2018.

A aludida alteração se faz necessária haja vista que o art. 1º aborda às micro e pequenas empresas como exceção à possibilidade de extinção de créditos tributários inscritos em dívida ativa mediante dação em pagamento de bem imóvel, situado neste Município.

Neste interim, ressalta-se que a dação em pagamento é uma opção possível e que poderá ser utilizada para solucionar problemas de arrecadação, facilitando à satisfação do crédito tributário e a extinção de cobranças judiciais em benefício do ente que recolhe o tributo, no caso o Município de Querência.

A aprovação desta preposição possibilitará esta municipalidade em atender a grande procura de micro e pequenas empresas que possuam débitos fiscais com esta municipalidade interessadas na quitação das dívidas.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos da mais elevada estima, aguardando a manifestação favorável dessa edilidade para aprovação da matéria proposta.

Atenciosamente.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal